ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2211/2024 DE 14 DE NOVEMBRO 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 601/2024, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"Reforço de Dotações Orçamentárias"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.25	Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Educação Infantil /Creche - Fundeb				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15420000	R$	100.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15421070	R$	150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**R$ 250.000,00**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.108	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15420000	R$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**R$ 300.000,00**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.107	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargo Social				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15420000	R$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**R$ 300.000,00**
Total Geral do Crédito						**R$ 850.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de arrecadação na fonte de recurso 15420000 – VAAT e 15421070, conforme demonstrativo da memória de cálculo de excesso de arrecadação por natureza de receita no exercício de 2024, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15420000	R$	700.000,00

Excesso de Arrecadação reconhecido pelo Demonstrativo da memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação de acordo com Anexo I.	Fonte de Recurso	15421070	R$	150.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)				**850.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 14 de novembro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:110F4592

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/11/2024. Edição 3416
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/